Publicação em: O PARANÁ
No Dia: 01/06/06
Na Edição Nº 9.046
Página Nº 24

L E I Nº 406/06

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção e dáoutras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a conceder isenção aos proprietários que fazem frente com a Avenida Bandeirantes e Prolongamento da Avenida Minas Gerais da cobrança denominada de taxa de melhoria, onde serão aplicadas melhoria no leito de ambas, com colocação de pedras poliédricas e outros benefícios.

Parágrafo único. Tal isenção acontecerá independentemente de requerimento ou outros documentos congêneres, dos proprietários de lotes urbanos ou possuidores de chácaras denominadas de área industrial ou não, para serem beneficiados por essa Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asa disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.
Paço Municipal aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

José Roberto Coco
PREFEITO MUNICIPAL